



Secretaria Administrativa

Portaria

PORTARIA N.º 052/GDF, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

O JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deflagração da greve nas instituições bancárias e a sua repercussão na tramitação dos processos judiciais;

CONSIDERANDO o contido no Ato nº 00361, de 08 de setembro de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, quanto à impossibilidade de recolhimento de custas recursais no âmbito daquele Tribunal, em decorrência da greve;

CONSIDERANDO, ainda, a vinculação funcional das unidades de Distribuição e de Protocolo à Direção do Foro, **resolve:**

I - AUTORIZAR, enquanto durar a greve, o recebimento e distribuição de processos sem a comprovação de pagamento das custas correspondentes, incluídas as custas iniciais e as complementares de execução.

Parágrafo único: o pagamento a que se refere o inciso anterior deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o término do movimento grevista.

II - ESTABELECE que fica a critério dos juízos decidir em cada caso:

a) os pedidos de suspensão de prazos processuais;

b) as questões relativas ao recolhimento de depósitos judiciais, às consignações em pagamento, às custas de certidões de inteiro teor, ao recolhimento de penas pecuniárias e custas relativas a preparo recursal;

c) outras eventuais despesas afetas à tramitação processual.

§ 2º - A Secretaria Administrativa deverá encaminhar cópia desta Portaria à OAB/PB, à Procuradoria Regional da República/PB, à Procuradoria da Fazenda Nacional/PB, à Defensoria Pública da União/PB, à Advocacia Geral da União/PB, à Caixa Econômica Federal, às Seções de Distribuição e Protocolo desta Seccional, sem prejuízo do seu encaminhamento a outros órgãos, bem como de sua ampla divulgação nos meios de comunicação internos e externos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

Juiz Federal Diretor do Foro